



INFORMATIVO

Prezados Alunos,

Conforme o EDITAL N° 01/2020/Campus São Gabriel da Cachoeira/ IFAM – que trata do Processo de Seleção para a Concessão do Benefício do Programa Socioassistencial Estudantil – PAES do ano letivo de 2020, divulgamos o resultado final deste certame e encaminhamos listagem de discentes deferidos e indeferidos. Informamos aos discentes que não tiveram acesso ao período de recurso, que os mesmos poderão requerê-los em até cinco dias após o retorno das aulas presenciais.

Destacamos que o campus São Gabriel da Cachoeira **NÃO concederá qualquer benefício aos discentes aprovados na forma de repasse direto ao discente**, assim sendo, não haverá qualquer pagamento disponível na agência bancária. Visando esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir vejamos o que o edital destaca:

1. Das disposições preliminares no item 1.3. “A concessão de qualquer benefício aos discentes inscritos e selecionados neste processo seletivo será realizada, **PRIORITARIAMENTE, VIA “MODALIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”**, sendo a modalidade “repasse financeiro direto ao discente beneficiário” uma exceção...”.

Ainda conforme o edital, reforçamos quais são os benefícios do programa socioassistencial estudantil e qual será a forma de repasse aos discentes	
1.1. Benefício Alimentação: Consiste no repasse mensal do benefício aos discentes regularmente matriculados e frequentando um dos Cursos do IFAM ofertados pelo Campus, prioritariamente, aqueles em situação de vulnerabilidade social e que não dispõem de meios para custearem sua alimentação durante o período em que estiverem em atividades acadêmicas no Campus;	c. Fornecimento de refeição diretamente ao discente, subsidiada, manipulada e produzida dentro e pelo próprio Campus;
2.2. Benefício Transporte: tem como objetivo contribuir para o deslocamento do discente que não dispõe de meios para provê-lo, no percurso de sua residência até o Campus, durante os dias letivos, em transportes coletivos. O benefício poderá ser concedido sob a forma de:	b. Fornecimento do serviço de transporte via condução escolar pelo Campus;
2.3. Benefício Moradia: é um subsídio a ser ofertado ao discente selecionado via processo seletivo em municípios distintos do Campus do IFAM que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, e que não possua qualquer apoio familiar ou de terceiros para garantir sua moradia no município em que irá frequentar curso no IFAM. Poderá ser concedido sob a forma de:	a. Inclusão do discente no regime de internato do Campus, mediante o oferecimento de moradia e alimentação nas dependências do Campus;
2.4. Benefício Alojamento: é um subsídio voltado aos discentes atendidos com benefício moradia em alojamento dentro e do Campus, fornecido prioritariamente ao discente em vulnerabilidade social, na modalidade serviço, para auxiliar na aquisição de materiais de uso pessoal que contribuam para sua higiene, proteção, saúde e segurança, imprescindíveis à sua condição de discente inserido no Regime de Internato no Campus. Poderá ser concedido sob a forma de:	b. Distribuição mensal pelo Campus do kit de material de uso pessoal ao discente inserido no sistema de internato;
2.6. Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar: é o auxílio ao discente que comprovadamente não possua meios de custear despesas educacionais decorrentes de necessidades de material didático-pedagógico e material escolar relacionado à sua atividade educacional no IFAM, podendo ser concedido sob a forma de:	b. Distribuição semestral pelo Campus do kit Material Didático-Pedagógico e Escolar ao discente;

Odorico Alves da Silva

Diretor Geral Substituto

Port. N° 762 GR/IFAM, de 03/06/2020

São Gabriel da Cachoeira –AM, 01 de Julho de 2020.